



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP:
14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1347 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Propõe à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor de até R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de Convênio, de acordo com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial, com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de até R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), destinado a prestar apoio financeiro às Creches, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO020401 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 1236501602353 Creche Municipal

Ficha a criar – 33 90 30 00 – Material de Consumo R\$35.000,00

Ficha a criar – 33 90 39 00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$35.000,00

Repasse de Recurso Apoio às Creches R\$70.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes do repasse do respectivo convênio formalizado pelo respectivo ente conveniado.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1.228/13 de 10 de dezembro de 2013, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2014-2017 e bem assim a de nº 1318, de 21 de dezembro de 2015 que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº 1317/2015, de 21 de dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP:
14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 03 de junho de 2016.

Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal